



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HORTICULTURA  
TROPICAL**

**NORMA PPGHT/UFCG Nº 01/2019: CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO, ALOCAÇÃO E  
RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO DO PPGHT**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Horticultura Tropical-CCPPGHT, no uso de suas atribuições e; considerando as deliberações em reunião ordinária realizada no dia 19, de fevereiro de 2019, estabelece normas internas para concessão e alocação de bolsas entre os membros do corpo discente do PPGHT.

**1. OCASIÃO DA ALOCAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS**

As bolsas serão distribuídas prioritariamente para os discentes que estiverem cursando a Pós-graduação a mais tempo, exceto os que não atenderem todas as exigências dispostas na presente norma.

A alocação de bolsas de estudos aos alunos de mestrado, ocorrerá nas seguintes ocasiões:

- I. quando houver disponibilidade de bolsa vacante, devido a um aumento na cota de bolsas do programa, conclusão de curso de aluno bolsista ou um cancelamento de bolsa;
- II. quando houver mudança na situação de vínculo empregatício de um aluno, por adquirir vínculo empregatício, obter afastamento integral de seu emprego ou passar a não possuir vínculo empregatício;
- III. quando houver perda do direito à bolsa pelos alunos que não cumprirem com as normas e obrigações de bolsista previstas na Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010 para bolsas CAPES Demanda Social e aos requisitos constantes na Resolução 06/2016 da CSPG/UFCG.
- IV. quando houver reprovação de um bolsista em uma disciplina, a bolsa será realocada;
- V. na perda de prazos para a realização de atividades acadêmicas ou atividades indicadas pelo orientador, o colegiado do curso avaliará se o rendimento acadêmico do bolsista está incompatível com o perfil esperado, e poderá realocar a bolsa.

VI. nas quatro situações acima mencionadas, a Comissão de Bolsas decidirá se o aluno permanecerá elegível para receber bolsa e se sua classificação será alterada.

## **2. DA CANDIDATURA**

Poderão participar do processo de classificação para concessão de bolsas, mediante disponibilidade pelos órgãos fomentos, apenas os alunos regularmente matriculados no PPGHT e que atenderem aos seguintes itens:

- I. ser classificado em processo seletivo regular entre as vagas disponibilizadas pelo PPGHT;
- II. não ter vínculo empregatício, e, caso o tenha, somente terá direito à bolsa ao apresentar documento que comprove estar em licença sem vencimentos, durante todo período que estiver cursando o Mestrado;
- III. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- IV. os alunos enquadrados nas alíneas II e III, estão sujeitos as normativas superiores dos órgãos financiadores de suas bolsas.

A Comissão de seleção de bolsistas será constituída por 3 (três) professores designados pelo Colegiado do PGHT, mais 1 (um) dos representantes dos alunos (titular ou suplente).

A Comissão de Bolsas estabelecerá o número de bolsas disponíveis para alunos, por meio de Edital, antes do início de cada semestre letivo.

## **3. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

Em cumprimento aos critérios estabelecidos pela Resolução 06/2016 da CSPG/UFCG para a concessão de bolsas e pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 para bolsas CAPES Demanda Social, exigir-se-á do Pós-Graduando:

- I. dedicação integral às atividades do PPGHT;
- II. realizar estágio-docência;
- III. não ter reprovação em qualquer disciplina do curso;
- IV. estar dentro do prazo regulamentar, estabelecido pela Resolução 06/2016 da CSPG/UFCG para a realização do exame de proficiência em língua estrangeira e realização das disciplinas obrigatórias;

## **4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO**

I. As bolsas serão concedidas prioritariamente aos alunos com mais tempo de curso no Programa. Caso o número de alunos que atenderem ao item 2 e aos critérios gerais do

item 3 desta norma, seja superior ao número de bolsas disponíveis, a ordem de prioridade será estabelecida de acordo com os seguintes critérios, em ordem decrescente de importância:

- a) estar em dia com suas obrigações junto ao PPGHT/UFCG, de acordo com o regulamento do programa, incluindo disciplinas, defesa de projeto de Dissertação e as atividades designadas pelo seu orientador;
- b) ter cumprido o número mínimo de créditos exigidos para a conclusão do mestrado;
- c) ter melhor coeficiente de rendimento acadêmico no programa;
- d) ter melhor coeficiente de publicações (CP). O CP é definido em função dos artigos/e ou resumos publicados pelo aluno após seu ingresso no programa, com participação do seu orientador, em periódicos classificados na última atualização do *Webqualis*.
- e) Em caso de empate, o desempate se dará pelos seguintes critérios: critério (a), critério (b), critério (c) e idade, neste caso privilegiando candidatos mais antigos no curso.

II. Atendido a demanda de todos os discentes veteranos do Programa, aptos à concessão de bolsa, de acordo com estas normas, os alunos ingressantes (novatos) poderão concorrer a concessão de bolsa de mestrado, caso haja bolsa ociosa no PPGHT. Para a concessão de bolsa aos novatos, a ordem de prioridade obedecerá a seguinte:

- a) entre os alunos novatos, a priorização para concessão de bolsa será a maior nota obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo de ingresso;
- b) em caso de empate, o desempate se dará pela nota obtida na Entrevista;
- c) persistindo empate nos itens acima, será considerando a nota do currículo;
- d) caso o empate se mantenha, o desempate se dará pela nota do CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) obtido na Graduação.

## 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para implantação da bolsa, o aluno deve encaminhar a seguinte documentação à Coordenação do Curso:

- a) Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa;
- b) Declaração de não ter vínculo empregatício, quando for o caso;
- c) Documentos comprobatórios de licença sem vencimentos, quando for o caso;
- d) Declaração que não possui qualquer tipo de bolsa e;
- e) Currículo atualizado (03 anos anteriores), cadastrado na Plataforma Lattes.

## 6. DA DURAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA

I. As bolsas concedidas no âmbito do PPGHT, terão a duração de 12 meses, sendo permitida no máximo uma renovação por mais 12 meses, sempre no caso de cumprimento de todos critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas, descritos a seguir:

- a) o cumprimento de 100% dos créditos em disciplinas teóricas obrigatórias no primeiro ano de curso (12 meses), exceto situações de responsabilidade do programa;
- b) apresentação de um trabalho por ano em evento científico com publicação em anais. No primeiro ano, o discente poderá ser coautor e no segundo deverá apresentar pelo menos um trabalho como autor principal;
- c) fazer parte de pelo menos um grupo de pesquisa da UFCG ou de outra instituição;
- d) ter *Curriculum vitae* na Plataforma Lattes atualizado.
- e) ter coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 6,0 (seis).
- f) ter presença mínima de 80% nas disciplinas cursadas. O aluno reprovado por frequência terá a bolsa cancelada.
- g) entregar o Relatório Semestral de Acompanhamento de Bolsistas à Comissão de Bolsas com avaliação e assinatura do orientador (modelo anexo) até a primeira quinzena dos meses de março e agosto de cada ano letivo. O aluno que apresentar um (1) relatório considerado insuficiente pela comissão terá sua bolsa cancelada.
- h) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria Nº 76 da CAPES, de 14 de abril de 2010.

II. No caso de não cumprimento destas exigências, a bolsa será repassada a outro candidato, que atenda a todos os critérios classificatórios definidos nestas Normas.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I- Estas Normas entraram em vigor a partir da data de sua publicação;
- II- Fica revogada a NORMA PPGHT/UFCG Nº 01/2017;
- III- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Programa.

Pombal-PB, 19 de fevereiro 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HORTICULTURA  
TROPICAL**

Pombal-PB, xxxx de xxxxxx de 201xxxx

À Comissão de Bolsas de Pós-Graduação em Horticultura Tropical  
Universidade Federal de Campina Grande, UFCEG

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando o Plano de atividades semestral do(a) bolsista  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a ser realizado no XXXX semestre de XXXXXXX

Atenciosamente,

.....  
Mestrando (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HORTICULTURA  
TROPICAL**

**Plano de Atividades Semestral**

Nome do bolsista:

Nome do orientador:

Linha de pesquisa:

Período ao qual o plano se refere:

**Relatório de atividades:**

1. Disciplinas a serem cursadas:

Disciplina (s)	Créditos

2. Atividades de Pesquisa:


Data XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HORTICULTURA  
TROPICAL**

**Relatório Semestral de Acompanhamento de Bolsistas**

Nome do bolsista:

Nome do orientador:

Linha de pesquisa:

Período ao qual o relatório se refere:

**Relatório de atividades:**

1. Disciplinas cursadas e respectivos conceitos obtidos:

Disciplina (s)	Créditos	Conceito	Frequência

Créditos exigidos:

Créditos cumpridos:

2. Participação em eventos acadêmicos do Programa de Pós-Graduação e de outras instituições:

Nome do evento, local, data, instituição promotora

3. Produção científica (apresentações, publicações e atualização do *Curriculum* na Plataforma Lattes):

**Autores, título do trabalho, nome de evento, nome do anais ou do periódico, página.**

--

4. Atividades realizadas referentes ao projeto de pesquisa (elaboração do projeto, coleta de dados, análise de dados, redação, qualificação, etc.)

**Atividades**

--

5. Atividades realizadas no desenvolvimento de outros projetos relacionados à sua linha de pesquisa:

**Atividades**

--

**PARECER SEMESTRAL DO ORIENTADOR**

(Rendimento, programa de trabalho, relacionamento, frequência)

Nome do orientador: \_\_\_\_\_

Nome do orientando: \_\_\_\_\_

COMENTÁRIO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura